

QUESTÕES DO «IMPACTÊS» CRÓNICA DE JÚLIO DE JESUS *

<DESCRITOR AMBIENTAL OU FACTOR AMBIENTAL?>

Introdução

As questões de terminologia são relevantes em qualquer disciplina. A Avaliação de Impactes (AI) não constitui excepção. A APAI, enquanto associação que agrupa os profissionais e outros interessados em AI, deve constituir um fórum privilegiado para a discussão das questões de terminologia. O Boletim APAI poderá constituir (a par com o sítio?) um espaço para este debate. No presente artigo discute-se um dos termos mais correntes da gíria da AI (o “impactês”): a expressão “descriptor”.

“Descriptor” tem sido um termo utilizado em documentos produzidos no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente Propostas de Definição do Âmbito (PDA), Estudos de Impacte Ambiental (EIA), Relatórios de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), Relatórios de Monitorização (RM) e pareceres das Comissões de Avaliação, para designar os factores ambientais objecto de análise (como por exemplo: clima, geologia, qualidade do ar, património cultural, paisagem).

O que diz a legislação comunitária?

A Directiva 85/337/CEE, usualmente designada como Directiva AIA, na sua redacção actual refere-se a “factores” e “elementos do ambiente”: “A avaliação de impacte ambiental identificará, descreverá e avaliará de modo adequado (...) os efeitos directos e indirectos de um projecto sobre os seguintes factores (...) [e] a interacção entre os factores referidos (...)” [artigo 3º]; “Uma descrição dos elementos do ambiente susceptíveis de serem consideravelmente afectados pelo projecto proposto (...), bem como a inter-relação entre os factores mencionados.” [n.º 3 do anexo IV - Conteúdo do EIA].

A Directiva 2001/42/CEE, usualmente designada como Directiva AAE, adopta a mesma terminologia de “factores”, introduzindo ainda o termo “questões”: “A inclusão de um conjunto mais vasto de factores no processo de tomada de decisões deverá contribuir para soluções mais eficazes e sustentáveis...” [considerando 5]; e “Os eventuais efeitos significativos no ambiente, incluindo questões como (...) e a inter-relação entre os factores supracitados”. [alínea f) do anexo I - conteúdo do Relatório Ambiental].

O texto de qualquer destas directivas não contém o termo “descriptor”.

O que diz a legislação nacional?

A Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87) refere “componentes ambientais naturais” (capítulo II) - o ar, a luz, a água, o solo vivo e o subsolo, a flora, a fauna - e “componentes ambientais humanos” (capítulo III) - a paisagem, o património natural e construído e a poluição.

O Decreto-Lei n.º 69/2000, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, adopta a terminologia de “factores” e “elementos do ambiente”: “Descrição do estado do local e dos factores ambientais susceptíveis de serem consideravelmente afectados pelo projecto, (...), bem como a inter-relação entre os factores mencionados” [n.º 3 do anexo III - Conteúdo mínimo do EIA]; e “Descrição dos elementos do ambiente

susceptíveis de serem consideravelmente afectados pelo projecto proposto, (...), bem como a inter-relação entre os factores mencionados” [anexo IV - Elementos a fornecer pelo proponente].

A Portaria n.º 330/2001, relativa à estrutura e ao conteúdo da PDA, do EIA e dos RM, utiliza também o termo “factores”: “Identificação dos factores ambientais relevantes (...)” [alínea c do n.º 3 do anexo I - Normas técnicas para a estrutura da PDA]; “Proposta metodológica de caracterização do ambiente afectado e sua previsível evolução sem projecto (...) para cada factor ambiental relevante (...)” [n.º 4 do anexo I - Normas técnicas para a estrutura da PDA]; “Caracterização (...) com base na utilização dos factores apropriados para o efeito (...)” [alínea a), secção IV do n.º 3 do anexo II - Normas técnicas para a estrutura do EIA]; “Descrição dos programas de monitorização para cada factor (...)” [alínea b), secção VI do n.º 3 do mesmo anexo]; “Relação entre factores ambientais a monitorizar (...)” [subalínea iv), alínea b), secção VI do n.º 3 do mesmo anexo II]; “(...) o RECAPE deve conter a caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores em análise (...)” [anexo IV - (Normas técnicas para a estrutura do RECAPE); “Âmbito do RM (factores ambientais considerados e limites espaciais e temporais da monitorização)” [alínea b) da secção I do anexo V - Estrutura do RM]; “Referência a eventuais reclamações ou controvérsia relativas aos factores ambientais objecto de monitorização”, [alínea c) da secção II do mesmo anexo]; “Descrição dos programas de monitorização (para cada factor ambiental)”, [secção III do mesmo anexo]; “Resultados dos programas de monitorização (para cada factor ambiental)” [secção IV do mesmo anexo].

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, relativo à avaliação ambiental de planos e programas, utiliza a mesma terminologia da Directiva AAE: “Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, (...), considerando questões como (...) e a inter-relação entre os factores supracitados” [alínea e) do n.º 1 do art. 6.º - Relatório ambiental].

Em nenhum dos diplomas citados consta a expressão “descriptor”. Apenas mais recentemente, em despachos conjuntos do Ministério da Economia e Inovação e do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e num recente diploma do Ministério da Economia e Inovação (Decreto-Lei n.º 225/2007) surge a expressão “descriptor”.

O que dizem os dicionários?

O Dicionário da Academia das Ciências de Lisboa (Verbo, 2001) apresenta as seguintes definições para “descriptor”: [1] Descriptor (sinónimo): Pessoa que conta ou descreve alguém ou algo - ma coisa através da palavra, pintura, desenho...; e [2] Descriptor (adjectivo): Que conta, que representa, que descreve por meio de palavras, desenho, gravura...

Em ciências da informação e na terminologia arquivística, Descriptor é definido como “termo que se utiliza na indexação para representar um determinado conceito, também chamado termo preferencial” [Dicionário Prático Comercial e Administrativo, Porto Editora, 1990]. Nesta acepção os descriptors são as palavras-chave que representam o conteúdo de um documento. Pode falar-se do descriptor de um assunto, um título ou um autor.

O Dicionário de Termos Linguísticos da Associação de Informação Terminológica (www.ait.pt/index2.htm), define Descriptor como “termo que é o objectivo de pesquisa terminológica num domínio específico e que corresponde a um conceito definido nesse domínio. Com este significado, descriptor pode ter como sinónimo palavra-chave.”

Também a Norma brasileira de descrição arquivística (Conselho Nacional de Arquivos, Rio de Janeiro, 2006) define descriptors como “termos que devem ser combinados no momento da busca para filtragem da informação desejada”.

Podemos, pois, considerar, de acordo com as fontes consultadas, que descriptor é equivalente a palavra-chave. Não é sinónimo (tal como palavra-chave não é!) de factor ou de componente do ambiente.

Tomando as versões da Directiva AIA noutras línguas, verifica-se que os termos utilizados para “factor” (art. 3º) são: “facteurs” (francês), “factores” (espanhol), “factors” (inglês) e “fattori” (italiano). Uma pesquisa no Google com a tradução de descriptor em francês (“descripteur”) e em inglês (“descriptor”) não evidenciou uma utilização na acepção de factor ou componente ambiental.

Conclusão

Existem várias razões para não utilizar o termo “descriptor” como substituto de “factor”, “elemento” ou “componente”:

- “descriptor” é sinónimo de assunto ou palavra-chave e apenas tem essa utilização em terminologia arquivística ou informática;
- não tem utilização na legislação nacional (com a excepção de alguns diplomas preparados pelo Ministério da Economia) nem nas Directivas AIA e AAE;
- transforma factores ambientais (que também constituem factores de decisão) em “assuntos”, enfatizando a componente descritiva dos documentos de AIA, nos quais a análise e a avaliação deveriam predominar.

Em meu entender a expressão “descriptor” deve ser completamente abandonada na terminologia da Avaliação de Impactes e substituída pelo termo factor.

* Membro n.º 1, julio.jesus@ecossistema-lda.pt

A APAI agradece a Júlio de Jesus o seu contributo com este artigo, bem como se congratula com a aceitação do convite (e desafio!) proposto pelo BOLETIM APAI de manter neste espaço uma crónica dedicada a questões de terminologia na disciplina de Avaliação de Impactes - intitulada «Questões do Impactês» precisamente por, em gíria, assim o autor ter designado a linguagem da Avaliação de Impactes.

O BOLETIM APAI convida os seus membros a enviar as suas «Questões do Impactês» para boletim@apai.org.pt, como possíveis futuros contributos a esta crónica.